



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA ICP ELEVADORES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, REFERENTE À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS EM 4 (QUATRO) ELEVADORES FABRICAÇÃO THYSSENKRUPP, SENDO 2 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS E 2 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NO ANEXO DO PRÉDIO SEDE DO TRE-MA, CONFORME SEI Nº. 0000555-19.2020.6.27.8000 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2018).

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, pessoa jurídica do direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 005.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís, representado por seu Presidente, o **Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos**, portador do RG nº. 160723 SSP/MA e do CPF nº. 054.637.343-72, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ICP ELEVADORES COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº. 23.146.506/0001-09, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, 1888 – Bairro José Bonifácio – Fortaleza/CE – CEP 60.025-131 – Tel.: (85) 3226-1264 – E-mail: icp.elevadores@gmail.com, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por sua diretora, **Narinha Romualdo Maciel**, RG nº. 483874863 e CPF nº. 017.046.633-77, celebram o presente termo aditivo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 60/2018**, referente à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças em 4 (quatro) elevadores fabricação Thyssenkrupp, sendo 2 (dois) elevadores instalados no Fórum Eleitoral de São Luís e 2 (dois) elevadores instalados no anexo do prédio sede do TRE-MA, conforme autorização concedida pelo Presidente deste TRE-MA (Decisão nº. 2757 / 2021 - TRE-MA/PR/ASESP, Doc. nº 1479492), nos autos do processo SEI Nº. 0000555-19.2020.6.27.8000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com **início em 22/1/2022 e término em 21/1/2023**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 33.999,00** (trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais) ao contrato original, referente ao valor integral do período de prorrogação da vigência indicada no item 2.1, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral, Plano Interno: ADM MANMAQ:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças em 4 (quatro) elevadores fabricação Thyssenkrupp, sendo 2 (dois) elevadores instalados no Fórum Eleitoral de São Luís e 2 (dois) elevadores instalados no anexo do prédio sede do TRE-MA	2.833,25	33.999,00

3.2. Para cobertura das despesas decorrentes do presente aditivo, será emitida a correspondente nota de empenho no exercício financeiro de 2022, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em única via e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís - MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos

Presidente do TRE-MA

ICP ELEVADORES COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Narinha Romualdo Maciel

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Figueiredo dos Anjos**, Presidente, em 21/09/2021, às 10:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NARINHA ROMUALDO MACIEL**, **Usuário Externo**, em 22/09/2021, às 09:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1487875** e o código CRC **FACD30D1**.

0000555-19.2020.6.27.8000	1487875v2
---------------------------	-----------